

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 92/69

Incorpora aos subsídios do Prefeito o subsídio extraordinário de fim de ano.

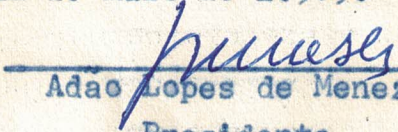
O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio extraordinário de fim de ano, que faz jus o titular do cargo de Prefeito, fica incorporado aos atuais subsídios na proporção de 1/12 (um doze avos) / dos subsídios ora percebidos.

Art. 2º - Fica concedido um aumento de vinte por cento (20%) sobre os subsídios que passará a perceber o titular do cargo de Prefeito, nos termos do artigo anterior e em obediência ao que determina a Resolução 47/64, de 29 de setembro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Câmara Municipal, em 22 de maio de 1.969.-


Adao Lopes de Menezes
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 22 de maio de 1.969.-


Altamiro Dal Pizzol
Secretário